

**SENADO FEDERAL**

Presidência

Ofício nº 0881.2024-PRESID

Brasília, 2 de dezembro de 2024.

Ao Presidente do Senado Federal,

Assunto: Indicação do Senado Federal ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Nos termos do art. 6º, § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, o Presidente e os líderes abaixo firmados têm a satisfação de formalizar a indicação do nome do Sr. RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO à vaga reservada ao Senado Federal no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme previsto no art. 103-B, inciso XIII da Constituição Federal.

O indicado é graduado em Direito pela Faculdade de Direito Milton Campos e possui Pós-Graduação MBA – Direito Econômico e das Empresas pela Fundação Getúlio Vargas. Advogado, atualmente é Conselheiro Nacional de Proteção de Dados na ANPD-Autoridade Nacional de Proteção de Dados e Presidente da Comissão Nacional de Proteção de Dados da OAB Nacional. Desempenhou, ainda, a função de Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público entre 2022 e 2024. É autor e coautor de diversas obras jurídicas, com destaque para temas como Direito e Inovação.

Trata-se, portanto, de um candidato com notórios conhecimentos jurídicos e sólida atuação profissional, amplamente reconhecida na Administração Pública e no meio jurídico, que, juntamente com os elementos em anexo, justificam sua indicação ao cargo de Conselheiro Nacional de Justiça.

Por oportuno, informo que a indicação recai sobre a vaga ocupada atualmente pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, cujo mandato se encerra em fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Senador Rodrigo Pacheco

Presidente do Senado Federal



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3025993438>



Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Indicação do Senado Federal ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Assinam eletronicamente o documento SF249497766858, em ordem cronológica:

1. Sen. Rodrigo Pacheco
2. Sen. Davi Alcolumbre
3. Sen. Efraim Filho
4. Sen. Eduardo Braga